



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001054-26.2020.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Dra. Helena Maria Cortez Damasceno, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - inverter a ordem de julgamento dos apelos para analisar primeiro o recurso de revista interposto pelo reclamado e, após, o agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 145 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. Improcedentes, portanto, todos os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 10% do valor atualizada da causa, sob suspensão de exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, observada a diretriz fixada na ADI 5.766/STF; III - declarar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo reclamante, em razão do provimento conferido ao recurso de revista interposto pelo reclamado, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1000367-30.2021.5.02.0312 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): IZAQUE PIO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 463 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder-lhe o benefício da justiça gratuita, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1000039-55.2021.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): VICTORIA CHRISTINA FIDELIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, bem como a responsabilidade da ré pelo pagamento dos honorários periciais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 102021-70.2017.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, WAMIR MARIANO GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I.conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II. não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101391-34.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): DEIVIDI ROBERTO ESPINHEIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, GIL & VALLE SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Luíza Caiana Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101252-72.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROZANE RAMOS, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, Agravado(s) e Recorrido(s): TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento; III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101038-96.2019.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, JENIFER LIMA ALVES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100924-42.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, JOELSON CARDOSO FERNANDES, Advogado: Dr. Samantha Dias Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100168-27.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Alvaro Vieira Oliveira, Advogado: Dr. Vilane Ferreira da Silva, EMERSON DOS SANTOS



RODRIGUES, Advogada: Dra. Pulucena Pereira Medeiros Malta Silva, Advogado: Dr. Daniela Dianes Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 21061-57.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s) e Recorrido(s): GETULIO GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Jordana Camargo, Advogado: Dr. Diogo Tadeu Uliana, Advogado: Dr. Ana Glacir Cantu, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 20141-57.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, CRISTIAN MATHEUS SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogada: Dra. Mariele de Oliveira Lima Antunes, Advogado: Dr. Fábio Miquéias Both, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11609-17.2015.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE TREVIZAN DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Marcia Cristina Elias Crevelar, Advogado: Dr. Amauri Almeida de Araújo, FUNDACAO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CANCER, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 10879-95.2020.5.15.0075 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADILSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Advogado: Dr. Cyro Jose Ometto Cones, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGER RODRIGUES MARTION, Advogado: Dr. Marco Aurélio Magalhães Martini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, em relação aos honorários periciais, determinar que as despesas deverão ser suportadas pela União. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1191-08.2015.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s) e Recorrido(s): JURACY SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 864-97.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Anderson Luis Gazola Eller, Agravante(s) e Recorrido(s): NILIA ERLACHER, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 281-32.2018.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CHRISTINE RISTAU ROMANI MICHELON, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000747-08.2018.5.02.0361 da 2ª Região**, Recorrente(s): DENIS SILVERIO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Advogado: Dr. Michelle Diniz, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIMICAS E CORROSIVAS DE MAUA, Advogado: Dr. Sílvio Martellini, PERALTA SILVA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: a) fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; b) em relação aos honorários periciais, determinar as despesas deverão ser suportadas pela União. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 101075-42.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CLAUDIA MOREIRA BARROS, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Advogado: Dr. Nayara Luiza dos Santos Rodrigues Alho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100757-31.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Recorrido(s): ALEXANDRA COITINHO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Adriana Tavares Pereira, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da



Silva Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 100475-90.2021.5.01.0028 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, TATIANA GERMANO DE LIMA, Advogada: Dra. Fernanda Garrido de Azevedo Cordeiro, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 24288-07.2021.5.24.0091 da 24ª Região**, Recorrente(s): GILVANI OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada também no período posterior a 10/11/2017, afastando-se, assim, a limitação temporal imposta pela Corte de origem, nos limites do pedido. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 21058-95.2020.5.04.0010 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Recorrido(s): MELISSA CRISTINA SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Adiles Cristine Fernandes de Lima, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado - Município de Porto Alegre - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da demanda. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 20426-08.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): INGRID PERON DO AMARAL, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 17501-65.2019.5.16.0022 da 16ª Região**, Recorrente(s): AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Arionaldson Guedelha Franca, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Thiago Amorim Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Ente Público - Fiscalização do Contrato - Ônus da Prova", por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que incumbe ao tomador de serviços o ônus da prova da efetiva fiscalização do contrato de prestação de serviços e restabelecer a sentença que condenou o Município reclamado a responder de forma subsidiária pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10845-95.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele



Geleilete Camolesi, TALITA CRISTINA GIROTI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista por contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC e consequente má aplicação da Súmula 450/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT; e II- considerar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada, em razão do provimento dado ao apelo do reclamado. Improcedentes, portanto, todos os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios pela autora, no importe de 5% do valor atualizada da causa, sob suspensão de exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, observada a diretriz fixada na ADI 5.766/STF. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10285-10.2020.5.15.0034 da 15ª Região**, Recorrente(s): PROVENCE COSMETICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Recorrido(s): DANIEL CRISTIANO MARINI MARCAL, Advogada: Dra. Ana Carolina Giacomelli, OCEANO AZUL COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 870-27.2019.5.13.0023 da 13ª Região**, Recorrente(s): WESLEY MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 840 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos deverão ser apurados em regular liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 781-97.2021.5.13.0034 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): ADERVAL DE HOLANDA BRASILEIRO, Advogado: Dr. Hugo Guimaraes Gomes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no DC-1000295-05.2017.5.00.0000, julgando-se improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 1.044). Honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor da causa em favor do procurador da reclamada, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 709-37.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): JACKSON NUNES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7

Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 633-36.2021.5.08.0128 da 8ª Região**, Recorrente(s): MATEUS DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Phillipe Barbalho Ferreira, Recorrido(s): ASSOCIACAO INDIGENA PARKATEJE AMJIP TAR KAXUWA, Advogado: Dr. Maria Tereza Soeiro Fonseca, Advogado: Dr. Haroldo Júnior Cunha e Silva, Advogado: Dr. Eva Suellem Ferreira de Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 596-32.2012.5.01.0059 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS THIMOTEO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Alessandra Carine Henriques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 456-66.2022.5.13.0009 da 13ª Região**, Recorrente(s): ALISSON BARBOSA LIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 278-38.2022.5.13.0003 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): ANTONIO GUEDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 261-58.2021.5.05.0003 da 5ª Região**, Recorrente(s): VALDECIRA BATISTA, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Recorrido(s): CLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 243-63.2022.5.13.0008 da 13ª Região**, Recorrente(s): JOSE MATEUS DE SANTANA AMORIM, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Juliane Aleixo Lima, Advogada: Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, Advogada: Dra. Annie Isabelle S. Nogueira, Advogado: Dr. Livia Laise Luna Ferreira, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de



pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 221-63.2020.5.21.0004 da 21ª Região**, Recorrente(s): ELISEU FELIX DE LIMA, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Vilarins, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas e, quanto aos honorários de sucumbência, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 119-55.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO PINHEIRO SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Alice Cardoso de Menezes, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e aos demais critérios da condenação fixados. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 73-40.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): JUAREZ UBALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 30-08.2016.5.08.0105 da 8ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Diego Siqueira Rebelo Vale, Advogado: Dr. Paula Helena Viana de Sousa, Recorrido(s): CONSTRUTORA J.S.S. LTDA. - ME, FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. Walena Mendes Macieira, JHOLENNES SOUZA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RR - 101388-87.2019.5.01.0078 da 1ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Embargado(a): DIVA INES DEMUNER VALLANDRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-AIRR - 100973-25.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr.



Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Embargado(a): CLAUDIO DE ALMEIDA JACQUES, Advogado: Dr. Marcia Cristina Elias Crevelar, Advogado: Dr. Amauri Almeida de Araújo, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-AIRR - 100606-16.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): MARIANA CAMPOS DE ARAUJO, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11104-09.2018.5.15.0036 da 15ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Ferreira Favaro, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterir Calente Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 844-77.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Embargante: REGINALDO HATSCHBACH, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Mariana de Assumpção Bega, Advogado: Dr. Giovanna Pires Mader Sunye, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 779-63.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): ATLANTIS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, LUCINEIA DE OLIVEIRA PENTEADO, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 662-53.2021.5.11.0015 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ELIZETE PINHEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Elena da Silva Horohiaque, LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 573-63.2021.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, IARA MARIA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RR - 481-20.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Embargante: CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Pablina Pisetta Vendrametto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA - ABEPON, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para aperfeiçoar a prestação jurisdicional, sanando as omissões apontadas quanto aos efeitos da concessão do benefício de justiça gratuita e, via de consequência, imprimir efeito modificativo no julgado embargado, afastando a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito e, ainda, excluir da condenação a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa aplicada pela Corte Regional no julgamento do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 470-32.2021.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): F K PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, Advogado: Dr. Maria Helena Aguiar Coimbra, ITALO RODRIGO GUEDES LIMA, Advogada: Dra. Mayka Salomão Cordeiro de Abreu, Advogado: Dr. Alexandre Viana Freire, Advogado: Dr. Glaucon Igor Souza dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001323-42.2019.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ELISANGELA DA CONCEICAO FRANCO, Advogado: Dr. Sônia Regina Miranda Monteiro, Advogado: Dr. Débora Fernandes Busch, PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001279-34.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino J. Romão Filho, Agravado(s): EDUARDO DO CARMO CARDOZO, Advogado: Dr. Pamala Ferreira de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001160-30.2020.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, NIQUILAUDA FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Barbosa Guidi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Henrique Barbosa Guidi, advogado do Agravado(s): NIQUILAUDA FRANCO DE OLIVEIRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1001138-**



61.2020.5.02.0435 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, JOSE REMIR DE MELO, Advogado: Dr. Mirla Alves Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001115-25.2021.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): CONGELLATO INDUSTRIA DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA, Advogado: Dr. Ana Renata Dias Warzee Mattos, IVAN ALEX DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Joao Marques de Sousa Junior, PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Neto, SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA EIRELI, Advogado: Dr. Alex Stevaux, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, SUPERMERCADO NAÇÕES UNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Denise Mieko Yokoi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001032-53.2020.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): PRODESP - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Patricia Belini de Queiroz Reboucas, Agravado(s): MOISES NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Edinaldo Nascimento Gonçalves, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000897-26.2018.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ANTONIO NIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudio Rocha de Araujo, FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000864-63.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): BUDAI INDUSTRIA METALURGICA LTDA., Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Agravado(s): NYACO BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO, Advogado: Dr. André Renato Miranda Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000631-29.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. Franciele de Sousa Balmant, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, INALDI VITALIANO DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr.



Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000184-02.2018.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, Advogada: Dra. Isadora Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): EMERSON DA SILVA GENERINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bazzeggio da Fonseca, Advogada: Dra. Gabriela Miranda dos Santos Solano, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, JOSE CARLOS NOGUEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Thaynara Freitas Ferro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000145-38.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): BRUNO FERNANDES JOAQUIM, Advogado: Dr. Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000138-62.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): VINICIUS FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 147500-41.2005.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ANDRE EDUARDO BARTHOLOMEU JOSE CASA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100933-97.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): GUILHERME TAUIL GALVAO, Advogado: Dr. Iago Santana de Jesus, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100713-36.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): EURIDICE SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Roger Carvalho Filho, Advogada: Dra. Magali Marino Rodrigues Brito, RENACoop - RENASCER



COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Adriana Lourenco Domingues, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Dr. Sergio Gustavo Rodrigues Porto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100643-04.2016.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): EDSON RAMOS GARCIA, Advogado: Dr. Rafael Nader Gullo, Advogado: Dr. Felipe Fernandes Vianna, Advogado: Dr. Iara dos Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100580-32.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100509-78.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): DANIEL DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100498-98.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100467-81.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula



Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100463-44.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 100433-17.2018.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, MARCELO REIS DE LIMA, Advogada: Dra. Monica Papera da Silva, PROSEGUIR FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA LTDA - ME, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Advogada: Dra. Paula Carvalho de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100432-62.2020.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ALEXANDRE INACIO MEIRELES, Advogado: Dr. Phillipe Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100423-62.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100395-72.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): PLANQUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Renata Nascimento de Freitas Corrêa, Agravado(s): DIVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100131-42.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): NELSON FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 24298-15.2021.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): FERNANDA KARLA LESCANO, Advogado: Dr. Felipe Silva Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21097-66.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral Municipio de Porto Alegre, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): LIZANDRA DA SILVA BRITTES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20969-60.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Joel Colpo, Advogado: Dr. Suelen Hentges, Agravado(s): GILSON ALVES, Advogado: Dr. Decio Fochesatto, Advogado: Dr. Bernardo Machado Zanatta, Advogado: Dr. Thomaz Juliano Burin Fochesatto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20693-84.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JURACI DIAS FONTOURA, Advogado: Dr. Roberta Pinto Amador, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20692-11.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): ALEXANDRE ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20684-24.2020.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., WANDERLEIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20677-39.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., MAGNOLIA DE AQUINO PRIMEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20398-05.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, NICOLAU STEC, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20369-92.2018.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): ROGER LARRONDE RAYMUNDO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20348-22.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): CLAUDETE MISTURA DORO, Advogado: Dr. Valmor Tronco, Advogado: Dr. Jonas Szczepanowski, Advogado: Dr. Fabio Ferreira de Aguiar, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20296-02.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Advogado: Dr. Fernanda Bonotto Krebs, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, MARINES DE FREITAS NORONHA, Advogado: Dr. Marilu Caron, Advogado: Dr. Maikellen Trevisan, Advogada: Dra. Janete Rizzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20266-38.2020.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALINE CORREIA BELLEN LEITE, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Igor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Matheus Bernardes Souza, AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SYNERGY AEROSPACE CORP, SYNERGY GROUP CORP, SYNERGY GROUP CORP., SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 20197-10.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vítor Rupp, Agravado(s): HELENITA TERESINHA FERRAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Susan Mary Argenti Rocha, Advogado: Dr. Dayana de Souza Mingotti, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Messias Giúdice, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20141-91.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Agravado(s): MARINO ANTONIO PINTO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 17125-74.2017.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): CLAUDELICE DA COSTA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 12899-21.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): CALVEN SHOES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Lacerda, Advogado: Dr. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitás, Agravado(s): JOAO VALENTIM CANTERUCIO ELOI, Advogado: Dr. Verediana Tomazini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 12522-16.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EDNEI APARECIDO PELARIN, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11740-45.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): CLEBER DA SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Guilherme Rosa de Almeida Raimundo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o processamento do agravo de instrumento apenas no tocante às férias em dobro; II - conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, dar-lhe provimento para para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11731-46.2018.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Advogado: Dr. Andreza Bianchini Trentin, Advogado: Dr. Joao Vitor Petenuci Fernandes Munhoz, Advogado: Dr. Sergio Luiz Ribeiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. João Gustavo Bachega Masiero, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11697-11.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Viviane Araújo de Castro Castellões, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PAULO SERGIO SOARES VAZ, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11666-71.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, ROBERTO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Lima Gobbo, Advogada: Dra. Gislane Amorim de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11563-90.2018.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): VALNEI PORTO MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11558-25.2019.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALQ PARTICIPAÇÕES LTDA., ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., UMBERTO CUNHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, teve sua participação na



presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 11533-60.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, DOUGLAS CARLOS SOUZA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11427-06.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): GAC TRANSPORTES LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): ANDERSON LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alfaro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11416-16.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): MARCIA THEODORO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leticia da Silva Rogatto Cabral, Advogado: Dr. Caique Bonadirman de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11234-13.2020.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): ANTONIO MARCOS CORREA DE BARROS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11174-54.2021.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANA LUIZA DIAS SODRE, Advogada: Dra. Carolina Bordim Costa Moreira, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11050-08.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DENIS DONIZETE MARTINS, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do



referido dispositivo de lei. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10941-35.2019.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FABIOLA MICAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Marangoni Junior, Advogado: Dr. Euzébio Piccin Neto, SC CARDOSO ASSESSORIA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Magno Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10924-09.2017.5.15.0139 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): CLAUDIA FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mariana Monti Petreche, Advogado: Dr. Aline Cristina Mesquita Marçal, Advogada: Dra. Vanessa Bolognini da Costa Soares, Advogado: Dr. Tarcila Coutinho de Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Daniela Cristina Bento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10901-02.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL PARA EDUCACAO COMUNITARIA-FUMEC-, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Miguel, Agravado(s): DIEGO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, HEDGE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Dayana Silva Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10885-28.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Luis Fernando Costa Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10879-46.2019.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): GERMAN EFROMOVICH, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), RAFAELA TORRES AMARAL BRAGA, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araujo, SYNERGY GROUP CORP., ZACHARIA KORN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10827-71.2018.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): MARCOS



FABIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10825-15.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): AILTON EGIDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10682-49.2019.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Juliano Chapani Pedro, Agravado(s): LUIS ANTONIO DA CUNHA, Advogado: Dr. Tiago Romani dos Santos, RUBSMAR GERMINO E OUTROS, Advogado: Dr. César do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10665-53.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): EVANDRO FALCAO SILVA, Advogado: Dr. Flávia Pereira Nepomuceno de Paula, Advogado: Dr. Silvio de Magalhaes Carvalho Junior, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10485-10.2021.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA VITOI ROSA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10394-46.2022.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Agravado(s): CRISTIANO EUSTAQUIO BELOTTI, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Advogado: Dr. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10280-94.2021.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): VIACAO PAINS EIRELI E OUTRA, Advogada: Dra. Miely Paula Dias Florinda Moura, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Advogado: Dr. Marcelo Silva Maromba, Advogado: Dr. Mansuir Vidal de Oliveira, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Garcia da Silveira, Advogado: Dr. Jose Aparecido Lisboa da Cruz, Advogado: Dr. Edna Aparecida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10276-93.2018.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): ETERNIT S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s): RODRIGO SILVA PINTO, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,



no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10215-68.2019.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Castro, Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): MARCOS ANTONIO ISAAC, Advogado: Dr. Edmilson Moraes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10138-31.2021.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANDRE LUIZ MOURA JUNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10116-20.2021.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): JONES DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mariane de Marchi Soares, Advogado: Dr. Laura Alves Stanquini, Advogado: Dr. Bruno Henrique Fernandes Moreira, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2890-23.2013.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): EUGENIO AUGUSTO GIACOMELLI, Advogado: Dr. Marcelo José Correia, Agravado(s): ARCO CONVERT INDUSTRIA TECNICA DE CONVERSAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo José Correia, NABIL GIBRAIL HANNA, NADIM GIBRAIL HANNA, ORLEANS SOUSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Edimar Elias Dumont, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2881-11.2013.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2195-58.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, VANIA DA SILVA KOCH, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves Ayres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2010-71.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FLAVIA DE LIMA FURTADO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Ramon Freitas Rocha, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Advogado: Dr. Maisa Veras Sales de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1992-17.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): ALBERTINA PEDRAL DE SA, Advogado: Dr. Helder Moraes Penha, Advogado: Dr. Rafaela Pedral Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1518-76.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Min Chang Gouveia Ferreira, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1495-30.2017.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): KLEITON CHARLES CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Barbara Neres de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 1430-18.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): VALDIZIA LARANJEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1404-70.2019.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): KEILA CARRIAS SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1394-25.2016.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): FORTES-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Cury Sahão, Advogado: Dr. Thiago Moreira de Souza Sabiao, Advogado: Dr. Raul Miorali Sant Ana, Agravado(s): LUIS CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Rodolpho Eric Moreno Dalan, Advogado: Dr. Fabiano Kleber Moreno Dalan, Advogado: Dr. Christiano Emanuel Amarante Cidade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1369-64.2018.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): DANIELE SERPA DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1293-87.2017.5.10.0104 da 10ª Região**, Agravante(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Cezar Vernalha Guimarães, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SIMEAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Advogado: Dr. Leonardo Bueno do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1261-03.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): DANUBIA KAROLINY ALVES LIMA ALBANI, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1189-77.2016.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): FLEXNGATE BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): MARGO KERN, Advogado: Dr. Enio João Agnes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1126-60.2012.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO CORSAN DOS FUNCIONARIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, JAIR MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, advogado do Agravado(s): JAIR MENEZES DE OLIVEIRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1121-85.2014.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): GESSY CYRELLI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Dr. Marcos Paulo Schultz, Advogado: Dr. Themis Schmitt Chedid, SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Dr. Valdomiro Ribeiro da Silva Neto, Advogado: Dr. José Francisco Porto, Advogado: Dr. Gleidson Borges Schmitt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, advogado do Agravado(s): GESSY CYRELLI, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1119-42.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1052-95.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): EMYLY NAYARA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 998-70.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): ELISA OLSSON MORAES REGO, Advogada: Dra. Patrícia Maria O. Maciel de A. Lage Mar, Advogada: Dra. Juliana Soares de Almeida, Advogado: Dr. João Marcos de Castro Dias Magalhães, Advogado: Dr. Mário Oliveira de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luis Felipe Cardoso Oliveira, Advogado: Dr. Jessica Dourado de Assis, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 965-40.2019.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): JOSE ORLANDO LIMA CHAVES, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 895-83.2020.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): CENTRO BRASILEIRO DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): WELLANDIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Werverson Douglas Lima da Costa, Advogado: Dr. Maryluce Farias Barros Kotovicz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 875-45.2019.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): FATIMA PEIXOTO CAMPOS, Advogado: Dr. Mauro Socorro Mendonça Pinto, PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 794-92.2021.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): ANTONINHO ONEDA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Agravado(s): ANDREAZZA MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Basco Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 790-91.2018.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): ADRIANA SANTANA FREIRE, Advogado: Dr. Danilo Machado Bastos, HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 780-19.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): GLEIDE NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, VIEIRA E GOMES LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 698-16.2020.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): TATIANE CABRAL DO COUTO, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 686-90.2021.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Agravado(s): LIGA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, WILIAM DE ANDRADE BATISTA, Advogado: Dr. Wilker Luiz Cerqueira da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 684-11.2019.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS, Advogada: Dra. Raissa Alessandra Madeira de Souza, Advogado: Dr. George Luiz Vidal Wanderley, Advogado: Dr. Fábio Gomes Freire, Agravado(s): KLEBER COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista de Freitas, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 676-87.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): EDWILSON QUEIROZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Agravado(s): LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Andre Rodrigues Parente, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 638-14.2021.5.11.0051 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): FRANCISCA SOUSA DO NASCIMENTO, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 635-57.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JOSILIANE MONTEIRO DA GAMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 628-88.2018.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): BASE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, SINDICATO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA E DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR- SINTRAL, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 610-48.2012.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogado: Dr. Alessandro Moises Serrano, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Inaia Mello Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gislaine Santos Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 595-97.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): CAMILA GOES DE CARVALHO FERNANDES, Advogado: Dr. Maria Laranjeira Sclaro, HIGESA ENGENHARIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sampaio Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 593-70.2018.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): BASE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, TAISE DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Maurício Lima



Magalhães Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 585-68.2021.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESA DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHO TEMPORARIO, PRESTACAO SERVICOS E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Advogado: Dr. Hilton Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Veronica Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Polyana da Silva Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Juscelino da Silva Costa Junior, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Jomar Alves Moreno, advogado do Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESA DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHO TEMPORARIO, PRESTACAO SERVICOS E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 574-08.2018.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 570-33.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR, JOAO PAULO SANTOS FELIZARDO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 560-74.2013.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): WALDERLI ALVES JORDAO, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 550-47.2021.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Advogada: Dra. Camila Gomes Barbalho, WILZA FELIX FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 530-11.2020.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 526-34.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALICE SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Andre Mecenas de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 522-94.2021.5.08.0017 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): KARINNI PALMEIRA WANDERLEY HABER, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 521-39.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, RAIMUNDO COSME OLIVEIRA VAZ, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 459-39.2021.5.08.0124 da 8ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO BELA VISTA LTDA, Advogado: Dr. Joel Carvalho Lobato, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): ENIVALDO LIMA GAMA BEZERRA, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 406-39.2016.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): FRANCISCO ARNAUD LOUREIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, JADILSON MOREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Raphael Fellipe Magalhães Medeiros, LUCIANO PEREIRA DA SILVA, MARCELA GAMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciano Alencar Macedo, TECFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 404-03.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson



Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO DIONE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 389-68.2017.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): AGNALDO CARLOS MOTA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Ghélere, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 383-84.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogada: Dra. Ítala Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, JANAINA RENILDA FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Patrícia Medeiros de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 358-29.2020.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): EAL ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, Advogada: Dra. Lili de Souza Suassuna Becker, PAULO FELIPE PERES BARBOSA, Advogada: Dra. Adriana Nunes Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 348-95.2021.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Agravado(s): ELIMAR VINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Euda Ribeiro Guedes, Advogado: Dr. Jose Carlos da Silva Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 341-15.2020.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): MICHEL VICTOR ALENCAR COSTA, Advogado: Dr. Pedro Ramon Jose Bernardino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: Os Drs. Sabrina Gomes Santos e Leonardo Ramos Gonçalves, advogados do Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 327-61.2021.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Advogado: Dr. Giovanna Pires Mader Sunye, Agravado(s): CRISTIANO RIBEIRO LEITE, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Advogado: Dr. Angelo Machado Soltes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 308-65.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES GOMES CONRADO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 307-17.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): AUGUSTO CARLOS PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): BUAIZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 305-51.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, EDIVALDO DE LIMA RAMOS, Advogado: Dr. João Pedro de Brito Borges, Advogado: Dr. Larissa Mendonça Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 292-20.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, SELMA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 284-75.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Mayara Adrielle Slomecki, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, PAULO CESAR CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Pedro de Brito Borges, Advogado: Dr. Larissa Mendonça Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 271-03.2022.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bárbara Oliveira Barradas, Advogado: Dr. Rebecca Melo de Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 271-22.2020.5.09.0684 da 9ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DE MOURA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues, Agravado(s): DA ILHA COMERCIO DE ALCOOL LTDA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 268-**



49.2019.5.05.0026 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): CAMILA DOS SANTOS SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Soares de Oliveira Pessoa Santana, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 264-95.2021.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravante(s): CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, Agravado(s): ALBERTO LUZ FILHO, CONSTRUTORA METRON LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, JOSE CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, L4 - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, TEC BOL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 263-66.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, MARCO ANTONIO DOS SANTOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 261-02.2020.5.08.0103 da 8ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogada: Dra. Lessandra Francioli Grontowski, Advogado: Dr. Marília Cabral Sanches, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA IGLESIAS, Advogada: Dra. Lígia Natasha Costa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 247-86.2018.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): AGUEDA MARIA SIMAS SENA, Advogada: Dra. Silvânia da Silva Mustafá, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTONIO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 227-96.2018.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): WILLIAN SILIPRANDI HAUBERT, Advogado: Dr. Mayara Campos Portes Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 209-18.2020.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): HERMIVAL MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Itлана Gabriela Silva Macedo, SURYA LAVANDERIA E



SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Lemos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 191-54.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): PORTO SEGURO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Advogado: Dr. Luiz Eduardo da Gama Reis, Agravado(s): D ALBERTINI SERVICOS TECNOLOGICOS - ME, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade Rocha, JOAO CARLOS ESTRELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Santos Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 181-66.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogado: Dr. Demetrio da Costa Sousa, Agravado(s): ARI ANTUNES BORGES E OUTROS, Advogada: Dra. Viviane Garcia Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 176-64.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogado: Dr. André Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Nice Coronado Tenório Cavalcante, Agravado(s): ADELCIDES SOARES LIMA, Advogado: Dr. Gilson Sampaio Tenório, Advogado: Dr. Monique da Silva Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 160-64.2021.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): RONY CESAR BERTOLAZO, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 157-47.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., VANDERLEY LEITE BARBOSA, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Advogada: Dra. Marliane Alves de Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 156-21.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ALICIA LIMA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Victor Daniel Tonheiro Ferro Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 156-62.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Luiza Pessoa, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA. -



ME, LEONORA DA SILVA PRADO, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Advogada: Dra. Marliane Alves de Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 148-46.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): A REIS ROCHA SERVICOS MARITIMOS - ME, ANTONIO BORGES DA HORA, Advogado: Dr. Rosemeire Melo Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 139-86.2020.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RUY REY DE ARAUJO PIRES, Advogado: Dr. Neilton Santos de Andrade, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 129-73.2018.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): GERSON SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO FELIX, Advogado: Dr. Raimundo Luiz falcão Brandão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 109-91.2022.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): TATIANE VIEGAS DE MELO, Advogada: Dra. Paulo Henrique Lins Miranda de Souza, Advogado: Dr. Bruno Roberto Aranha Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Barbosa Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 99-70.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): TACIANO ERIC DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 97-26.2018.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): HEVERTON BOMFIM RIBEIRO, Advogado: Dr. Almir Rogério Souza de São Paulo, Advogado: Dr. Ruy Jose de Almeida Filho, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 79-90.2021.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, MARIA VALDELICE LEAL ROCHA SALES, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 77-37.2019.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): LIRIO VISSOTTO, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 51-65.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ROSANGELA COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 18-03.2019.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, LUCIENE CERQUEIRA DE SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 12-98.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): ERNALDO DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Antonio Ciro Sandes de Oliveira, Agravado(s): ONEIDE DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Gerson Adriano Lohr, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11-28.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - SINTRASEM, Advogado: Dr. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Gustavo Garbelini Wischneski, Advogado: Dr. Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Daniel Coelho Silveira Mello, Advogado: Dr. Tarso Zilli Wahlheim, Advogado: Dr. Johnson Garcez Homem, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Dr. Ubiraci Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001198-90.2018.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Procuradora: Dra. Angela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): ERIKA MAIELO, Advogado: Dr. Janderson Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 152400-33.2008.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Advogado: Dr. Alan Luis Campos da Costa, Agravado(s): LEILA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 24119-93.2021.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): BRENDON COSMO BARBOSA, Advogado: Dr. Katia Regina Molina Soares Sodre, Advogada: Dra. Cassia Lais Molina Soares, W.A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 12576-88.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): FELIPE BIGHETTI JORGE FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, Advogada: Dra. Kílza Gonçalves Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Campinas e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10233-96.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): BRUNA CATTANI BAZZANEZE, Advogado: Dr. Ricardo Bazzaneze, Advogada: Dra. Bruna Cattani Bazzaneze, Agravado(s): BARBIERI & BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Advogado: Dr. Iria Emilia Evangelista Bezerra Barbieiri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10093-07.2019.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): IGOR FERREIRA BOTELHO, Advogado: Dr. Iziel Gomes do Amaral, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristina Milagres Trindade, CONTROL NET SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Moisés Arcanjo de Assis, FROP TELEINFORMATICA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 1308-75.2010.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): LUCIANO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 645-08.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): ROSANE DE FATIMA CARDON ROESLER, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Vítor Keiti Suzuki,



Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Fernanda Macioro Bessa, Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Advogada: Dra. Gisele Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Leyner Luiz Giotri Cascao de Albuquerque Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 369-85.2021.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): MASSA FALIDA de RRT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, MYRA MAHY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, SARA NAYARA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Barbara Sales de Aguiar, TRAJANO COLARES PARTICIPACOES LTDA, TUTTI QUATRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 174-09.2015.5.05.0102 da 5ª Região**, Agravante(s): EDIELSON GOMES COSTA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Juliana Erbs, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 167-98.2019.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Bruno Felipe Gomes Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "honorários sucumbenciais", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 20020-63.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, TANIA SIRLEI FORTES PERUSSO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 12709-53.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CERRADINHO PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Edmilson Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Luiz Gouveia, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIS GUSTAVO TRICCA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Lúcia Feitosa Benatti, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Advogado: Dr. Bruno Borghi Francisco, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 10712-11.2019.5.15.0141 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISANDRA CASSIA DE CASTRO REIS, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faustino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 840, § 1º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, alterando a decisão regional, determinar que os valores devidos na ação sejam apurados sem limitação aos valores indicados na petição inicial. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 248-45.2018.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VANIA COSTA ABREU, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à súmula 331, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Ente Público Reclamado, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas à Reclamante, em relação ao período em que perdurou a intervenção, observado o lapso temporal do contrato de trabalho da obreira. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1001823-28.2017.5.02.0062 da 2ª Região**, Recorrente(s): HM HOTEIS E TURISMO S A, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Recorrido(s): DANIELA CECILIA ARAUJO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1001139-97.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Recorrido(s): DAVID CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município Reclamado, por violação do art. 8º, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 101839-90.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Recorrido(s): RODRIGO JOPPERT BRAZ,



Advogado: Dr. Maria Arlette Soares Braz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - justiça gratuita indeferida - Certificado CEBAS vencido - condição de entidade filantrópica e de hipossuficiência econômica não comprovadas - concessão de prazo", por contrariedade ao item II da OJ 269 da SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, reconhecendo o direito da parte à intimação no prazo de 5 dias para recolher o depósito recursal e as custas processuais, conceda à Recorrente prazo para regularização do preparo, a teor do item II da OJ 269/SBDI-1/TST, c/c o § 7º do art. 99 do CPC/2015, sob pena de não conhecimento do apelo, e, em caso de satisfação do preparo, julgue o recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista do 2º Reclamado, em virtude do afastamento da deserção do recurso ordinário da 1ª Reclamada e consequente remessa dos autos ao TRT de origem. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 20270-43.2018.5.04.0401 da 4ª Região**, Recorrente(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS, Advogado: Dr. Cláudio Libardi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11824-58.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): ROBINSON NUNES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10721-66.2021.5.15.0152 da 15ª Região**, Recorrente(s): APARECIDA RITA DE FREITAS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo de quinze minutos nos dias em que a Reclamante efetivamente laborou em jornada extraordinária, com a extensão da condenação ao período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10506-75.2017.5.03.0084 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): ASOLAR ENERGY S.A., JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Magda Ângela Ferreira Arantes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10281-88.2021.5.15.0049 da 15ª Região**, Recorrente(s): CLEUZA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Advogado: Dr. Darcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Alvani Filomena Teixeira Magri,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Leonardo Volpe Pinhabel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 468 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho da Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1643-19.2012.5.04.0007 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Dra. Liane Fritsch, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA CAMARGO BOKORNI, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, advogado do Recorrido(s): MARIA DE FATIMA CAMARGO BOKORNI, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1575-96.2017.5.13.0022 da 13ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Recorrido(s): DANIELLE ARAUJO ACCIOLY TRINDADE, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: Os Drs. Leonardo Ramos Gonçalves e Sabrina Gomes Santos, advogados do Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1307-98.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Recorrente e Recorrido: GLAUCIA MORGANA LOHSE, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Município Reclamado, por violação do art. 8º, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT, e, por conseguinte, julgar improcedentes pedidos formulados na petição inicial; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por contrariedade à Súmula



463, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante no valor de R\$1.269,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$63.468,82), das quais fica isenta, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1292-38.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO PARANÁ - SINTCOM, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema □ adicional de periculosidade□, por contrariedade à Súmula 364, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ECT ao pagamento de adicional de periculosidade em favor dos agentes de correios operadores de empilhadeira, que realizem a atividade de troca de cilindro de gás e adentrem a área de risco, na base territorial do sindicato substituto processual, no importe de 30% do salário (Súmula 191/TST, primeira parte), com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso-prévio, horas extras e FGTS com 40%, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Honorários periciais a cargo da Ré, nos termos do art. 790-B da CLT. Condenar ainda a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios em 15% do valor que resultar da liquidação de sentença, na forma da Súmula 219, III e V, do TST. Invertido o ônus da sucumbência arbitra-se à condenação o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$1.000,00, pela Reclamada. II □ Não conhecer do recurso de revista da Ré ECT. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 888-64.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): CRISTIANO JOSE DE AZEVEDO MOREIRA, Advogado: Dr. Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Advogada: Dra. Layanny Carlos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto aos temas "férias em dobro" e "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação dos arts. 137 da CLT; e 1.026, § 2º, do CPC/2015, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação o pagamento da dobra das férias e a multa por embargos de declaração considerados protelatórios. Invertidos os ônus de sucumbência, as custas e os honorários advocatícios ficam a cargo do Reclamante. Por ser beneficiário da justiça gratuita, o Autor fica isento do pagamento das custas processuais e, quanto aos honorários advocatícios, a exigibilidade do seu pagamento fica suspensa, em respeito à decisão proferida pelo STF na ADI 5766, e o Reclamante somente poderá ser executado se, nos dois anos subseqüentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou a obrigação, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, referida obrigação do Reclamante. Ressalte-se que a alteração da condição de hipossuficiência econômica do(a) trabalhador(a), ônus probatório do credor, não se verifica pela percepção de créditos advindos de processos judiciais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 365-29.2011.5.03.0109 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA DA GLORIA RIBEIRO MAIA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 261000-20.2005.5.02.0015 da 2ª Região**, Embargante: DANIELA SPINOLA GONZALEZ JUNQUEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-ED-ARR - 20671-07.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Embargado(a): ANDRÉ MARTINI, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11594-55.2018.5.18.0001 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): PATRICIA FERREIRA DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Jônata Neves de Campos, Advogado: Dr. Ana Lucia dos Reis Galvao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11276-56.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Embargante: FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Embargado(a): COMED - CORPO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Flavio Spoto Correa, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Jacintho da Silva, JOAO GUILHERME DONANZAN REINATO, Advogado: Dr. Anderson Mestrinel de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Miranda Gabarra, Advogada: Dra. Jackeline Polin, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RR - 11187-79.2014.5.18.0004 da 18ª Região**, Embargante: FABIO DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Viviane Tavares Santana, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10419-16.2020.5.18.0111 da 18ª Região**, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): JOSE GABRIEL ROSA TOMAS, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Advogado: Dr. Ademar Adão de Lima Neto, Advogado: Dr. Angela Rodrigues Cabral, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-AIRR - 10227-23.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa,



Embargado(a): LAYANE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Elder Ferreira da Costa, LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Eli dos Santos Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1047-48.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Marcela de Oliveira Ramos, DEBORA HELLEN FAGUNDES BARCELOS BENTO, Advogada: Dra. Levina Maria Barros Libório, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-RR - 729-14.2021.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR IRINEU DA GAMA PAES, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, LUIZA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 572-68.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Embargado(a): NILDICEIA CONCEICAO BISPO, Advogado: Dr. Jorge dos Santos, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 346-68.2020.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, REGINALDO BATISTA ALVES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 4000800-49.2000.5.06.0201 da 6ª Região**, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): ALVARO EDUARDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andréa de Fátima Ascoli de Lima, TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ana Claudia Costa Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 1001614-77.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Agravado(s): VALTER RODRIGUES GAIA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o



"quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 1001602-63.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnáuba da Silva, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Agravado(s): VALTER RODRIGUES GAIA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 1001570-58.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Agravado(s): VALTER RODRIGUES GAIA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001500-90.2015.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): BRASCOM EXPORT TRADING S/A., Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, MASSA FALIDA de KARMANN GHIA AUTOMÓVEIS, CONJUNTOS E SISTEMAS EIRELI, METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Advogado: Dr. Thiago Fonseca da Costa, TRANSAMERICAN INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Mara Faria, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Advogado: Dr. Thiago Fonseca da Costa, Advogada: Dra. Tanara Cristina da Silva Gomes, VANESSA DE LIMA SANTOS ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos Santos Ângelo de Jesus, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Tavares Romão, Advogado: Dr. Fernanda Carlos da Rocha Romão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ARR - 1000706-48.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): COSMO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Cândido da Silva, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 121800-98.2009.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva,



Agravado(s): ALEXANDRE DO NASCIMENTO MATIAS, Advogado: Dr. Evalcir Toledo Maia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, advogada do Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RRAg - 101116-10.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 101058-97.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ANA NERI DO NASCIMENTO SILVA SANT ANA, Advogado: Dr. Juan Narciso Arimatéa, Advogado: Dr. Jose Marcos da Silva, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100900-80.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Dr. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): MANOEL ANTONIO LADEIRA FILHO, Advogada: Dra. Érika Friato Frões de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100579-96.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): GONDIM, ALBUQUERQUE E NEGREIROS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, RAFAEL MONTEZUMA REBULA, Advogada: Dra. Bruna Caroline Tavares Vassar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 100532-30.2021.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Xavier Teodoro da Costa, Agravado(s): LUIZ FILIPE DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alderito Assis de Lima, TERNIUM BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100002-31.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, WASHINGTON LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo Freire da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto



Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21780-43.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): FABIO GOMES DAL MOLIN, Advogada: Dra. Candice Miguel Mutti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21237-85.2018.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinicius André Cognato, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Agravado(s): RENATO DE MAGALHAES SANTIAGO, Advogado: Dr. Fábio Boldrini Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21025-79.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): CAROLINA DE SOUZA STIGGER, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): D. A. S. GASPARY - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Pahim Dornemann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20764-82.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcia Pessin, Agravado(s): LOREMI RODRIGUES, Advogada: Dra. Mieridiane Machado Gonzales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20635-60.2019.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): LEONARDO FRANCK SOARES, Advogada: Dra. Bárbara Bedin, Advogada: Dra. Mariele Schiochet, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20407-55.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): PETERSON NARCISO BARBOSA, Advogado: Dr. Letícia Maria Espíndola Carmona, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20236-26.2013.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Terra Campos, VINICIUS LOPES DA ROSA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20190-71.2021.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): LUAN EVALDT HENDLER, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): MARCOPOLO S.A.,



Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 12163-11.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): WALDELINA FRANCISCA RAMOS SILVA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Advogada: Dra. Marcela Franco Camatari, Advogado: Dr. Gabriela Bernardes de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Lucas Mamede da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11956-72.2014.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): NATHALIA CRISTINE SALVADOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Advogada: Dra. Lídia Maria Andrade e Braga, Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRag - 11792-41.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MATHEUS RICI BOSCOLI, Advogado: Dr. Luciano Marcos Cordeiro Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues Orsolini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11612-82.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ALBERTO CESAR DE ASSIS, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11435-02.2017.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, JACQUELINE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11264-66.2018.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO MONTEIRO DE CARVALHO MONSON, Advogado: Dr. Luiz Nunes Pegoraro, Advogado: Dr. Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Marcio Martins Muniz Rodrigues, ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, Advogada: Dra. Julia da Silva Hinterhoff, Advogado: Dr. Andre de Carvalho Chagas da Silva, EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Parisotto, L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Dr. Rodrigo Bottura Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o



"quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11198-58.2015.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): S/C SANTA CECÍLIA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Valmir de Araújo Costa, Agravado(s): SANTA CECILIA IMOBILIARIA, PARKING E PROPAGANDA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Abdala de Aguiar, Advogado: Dr. Valmir de Araújo Costa, Advogado: Dr. Grazielle da Silva Alves, WELLIS SILVA NUNES, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11188-02.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MICAELLE POLIANA MAGALHÃES SILVA, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Pires, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; e II) negar provimento ao agravo de AEC CENTRO DE CONTATOS S.A. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10875-83.2019.5.18.0051 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ELINALDO ARMONDE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 10700-40.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. Daniela Cristina Fábio, Agravado(s): JOSE NILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Advogada: Dra. Alba Maria Crupelati, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10616-92.2020.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): LÚCIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10548-17.2018.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MIRELLE CRISTINE DE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo.



Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10178-06.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): EDERSON NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rosíris Paula Cerizze Vogas, EMMIG - ESTRUTURAS METÁLICAS MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Adriano Ferreira Alves, Advogado: Dr. Alline Cristina Borges Nunes, MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maria Vitoria Ribeiro Terra Franklin, NIOBRAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10151-05.2017.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): SETTE CAMARA, CORREA E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ROBERTHA NASCIMENTO GONDIM, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2671-26.2014.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GALÁPAGOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Massote Leitão Alvarenga, SMART SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): BELAS CASAS EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, CELSO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Luiz da Silva, ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1430-46.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): MARIO FERRAZ MARTINEZ, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Advogado: Dr. Anderson Heffel, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Frederico João Massignan Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1030-30.2011.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): MARIA FRIDA BERNADETE MAHLER, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo quanto ao tema "correção monetária - índice de atualização dos débitos trabalhistas" para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 928-95.2016.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): PEDRO ALVARENGA FERREIRA, Advogado: Dr. Jefferson Roque de Moura, Advogado: Dr. Walas Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o



"quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 925-66.2018.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): MARIA CRISTINA COELHO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Paula Delgado Regis Dantas Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 849-37.2020.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 769-81.2010.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEMAR PROENÇA FILHO, Advogado: Dr. João Manoel Souza Sandoval, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ARR - 578-10.2013.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Agravado(s): ALGUSTO BAHIA BERGAMO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Sousa Campos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 521-79.2021.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): DRIELLE MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Isabella Juliane Cruz Martins, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 367-27.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Agravado(s): ALZIRA MARIA RINCO LOPES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 350-**



46.2021.5.06.0232 da 6ª Região, Agravante(s): PRIME INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): JOAO SALES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 322-39.2013.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, LIVISTON BORGES SALVADOR, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 146-92.2021.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): CLESS COMERCIO DE COSMETICOS S.A., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): MARIA ALICE LAURENTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amanda Laurentino Goncalves do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 130-79.2020.5.07.0030 da 7ª Região**, Agravante(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Agravado(s): ANTONIO FELIPE DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Correia Pinho Neto, TRC TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 88-18.2020.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s): M CONSTRUcoes & SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Igor Damasceno e Sousa, Agravado(s): JOSINALDO ANGELO, Advogado: Dr. Eric Torquato Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 43-80.2021.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA RICO PAO LTDA, Advogado: Dr. Roosevelt Arraes, Advogado: Dr. Eliani Lunelli, Agravado(s): MARIA HICHUKA MAMEDES, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 854-53.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DARCY ANTONIO CORREA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Advogado: Dr.



Luiz Carlos Pazini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001002-53.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): MIGUEL ARCANJO RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Roberta Malzoni Teixeira Peixoto Pires, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 1000930-45.2019.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): MARINA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Advogado: Dr. Renata Maria Pereira da Silva, SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPACABANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 1000732-28.2017.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADRIANA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Maria Gomes, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 100972-47.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Advogado: Dr. Raphael Tross Moore, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CINTIA DO NASCIMENTO PINTO, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Alex Leal Finizola, Advogado: Dr. Priscila Santos Nazareth, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 100910-16.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO PROTTI ROSAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) sobrestar o exame do tema remanescente aduzido no agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 100644-11.2017.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh,



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MARCELO SERRANO DE CASTRO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 100549-87.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): LEONARDO DA ROCHA BORGES, Advogado: Dr. Adriano Machado da Silveira, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 100198-49.2020.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SERGIO LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Alves Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20854-14.2021.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANGELO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 11007-47.2020.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): ALPHAGAMA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, VALDIR VITORINO AGUIAR, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Advogada: Dra. Daiane Barbuglio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10656-70.2021.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, NOEL DO CARMO DE MORAES, Advogado: Dr. Danilo Brito dos Santos, Advogado: Dr. Omar Pires de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10557-45.2021.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, LUCIA HELENA REZENDE, Advogado: Dr. Márcio César Monte Carmelo, Advogado: Dr. Jessica Silva de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1:



Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10419-76.2022.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LEVI BARRETO BARROS, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10229-33.2021.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Cynthia Maria Goncalves Barbabella, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Agravado(s): FERNANDO CESAR NATALINO BATISTA, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcantara, REINALDO CLEMES, Advogada: Dra. Carolina Lopes Jilvan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10226-84.2021.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, DAYANE JESUS DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luciana Rezende Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10187-66.2021.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): FATIMA FERREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10073-25.2021.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Agravado(s): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, VICTOR MANOEL IOSSI SILVA, Advogado: Dr. Aduino Gallacini Prado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10061-47.2022.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Silvio Paccola Júnior, Agravado(s): R. PACTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ligia Maria Alves Juliao, VALDECIR JOSE LEMES, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10019-88.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, SIMEIA DA SILVA JUSTINIANO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 832-53.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): OSVALDO NOGARA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 630-09.2020.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, UMBERTO GERALDO PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 506-29.2019.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Fábio Sena, Agravado(s): CARLOS JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "férias" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 15-78.2020.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabricia de Arruda, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Maureen Daisy Redondo Machado, Agravado(s): SOELI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma